



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

55
2
3

Observância: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício de suas funções ou em razão delas: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, caput, e 331, Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias escolares, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	penhora positiva	<input type="checkbox"/>	° não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	resto	<input type="checkbox"/>	rêdio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME RODA DE MIRANDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0501832-59.2014.8.26.0562 e o código FM000008GLY4.

57
de

Aos 14 de junho de 2017, faço vista
destes autos ao patrono da Exequente.
Eu _____, escrev., subsc.

Santos, 14/08/17

MM. Juiz,

Em razão da L.C. nº 960/2017 que concede
anistia a débitos inscritos na Dívida Ativa,
para pagamento até 27/12/2017, requer-se a
suspensão do feito até referida data, e, caso
não haja notícia de pagamento, vista
imediate a partir de 28/12/2017

Flávia M.C. Oliveira - OAB/SP 139.968
Procuradora do Município

Santos, 28 de agosto de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

SB
L

DECISÃO

Processo nº: 0501892-59.2014.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

*Certifico e dou fé que decretou
Santos, 28 de março de 2017.
Técnico Judiciário.*

Vistos.

- 1- Defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias;
- 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição.
- 3 - Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 28 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



COMARCA DE SANTOS
 FORO DE SANTOS
 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
 (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

28

DECISÃO

Processo nº:
 Assunto:
 Exequente:
 Executado:

0501892-59.2014.8.26.0562
 Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Prefeitura Municipal de Santos
 Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

Dr(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos.

- 1- Defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias;
- 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por
- 3 - Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de

Intime-se.

Santos, 31 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
 Original assinado digitalmente por ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
 0501892-59.2014.8.26.0562 e o código FM000000AANHZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0501892-59.2014.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do sobrestamento. Nada Mais.
Santos, 08 de novembro de 2018. Eu, _____, Cassiano de Oliveira Gomes
Alvarez, Escrevente Técnico Judiciário.

VISTA

Em 23 de Novembro de 2018, faço estes autos com vista ao Dr. Procurador
da Fazenda Municipal de Santos. Eu, Cassiano de Oliveira Gomes Alvarez,
Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Fiscal

- a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD e CIELO, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos nas fls. _____.
- a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de C ou P.A. nº _____).
- a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P. nº _____.
- O MUNICÍPIO Reintera o Pedido de FOLHAS nº 11

Termos em que,
Pede Deferimento.

Santos, 09/08/2019.

Em _____ DATA _____
estes autos em cartório. recebi
Eu, _____, Escrevente, Subcrevo

Flávia Marinho Costa de Oliveira
Procuradora do Município de Santos
OAB/SP n. 139.966

41
12

VISTA

Aos 14 de Dez de 2016, de 2016, faço vista destes autos do Dr. Procurador da Exequente.
Eu, [assinatura], escrev., subsc.

M M Suiz

A Municipalidade requer a designação de lulaço/praco do bem penhorado.

Em 19/12/16.

[assinatura]
Demir Triunfo Moreira
Procurador do Município
OAB/SP nº 73.252

DATA

Em 23/03/2017, recebi

estes autos em cartório.

Eu, [assinatura] Escrevente, Subscrovo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.418/2006,
CONFORME IMPRESSÃO A MÁQUINA DIRETA

informe o processo

MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS



42

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em, 23 de março de 2017, faço estes autos conclusos a MM Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, Leonardo Grecco. Eu, Irinez Barbosa Santos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

DECISÃO

Processo Físico nº:	0501892-59.2014.8.26.0562
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente:	Prefeitura Municipal de Santos
Executado	Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Grecco

Vistos,

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão.

Int.

Santos, 23 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

46
2

AUTO DE AVALIAÇÃO

AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NESTA COMARCA DE SANTOS, AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 364, VILA MATIAS-SANTOS, ONDE EM DILIGÊNCIA ME ENCONTRAVA, EU, OFICIAL DE JUSTIÇA INFRA ASSINADO, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RESPEITÁVEL MANDADO JUNTO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0501892-59.2014.8.26.0562, QUE PELO CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS, A FAZENDA MUNICIPAL MOVE CONTRA ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA E S/MULHER PASSEI A PROCEDER A AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS ABAIXOS DESCRITOS:

O PRÉDIO SOB Nº 364 DA AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE 164, 88 MS2, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS DEPENDÊNCIAS, BENFEITORIAS E RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 11,88MS DE FRENTE PARA A AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 45,00MS MAIS OU MENOS, DA FRENTE AOS FUNDOS, DE AMBOS OS LADOS E NOS FUNDOS COM SUCESSORES DE JOÃO ALBERTO CASEMIRO DA COSTA. LANÇAMENTOS DA PREFEITURA :2-3-46-032-12-002 E 2-3-46-032-012-001- PROPRIETÁRIOS:- JOAQUIM AUGUSTO ALVES, COMERCIANTE E SUA MULHER MARIA DA CONCEIÇÃO REMA ALVES, DO LAR, PORTUGUÊS, CASADOS NO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, ANTERIORMENTE À LEI Nº6515/77, CPFNº 017581448-15, DOMICILIADOS EM SANTOS - REGISTRO ANTERIOR : 18323

R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

SANTOS, 16 DE maio DE 2017

Fabiano Muniz Santos

OFICIAL DE JUSTIÇA
FABIANO MUNIZ SANTOS
MAT- 317528-9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0501892-59.2014.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Elena Sanchez de Almeida e S/mulher
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Fabiano Muniz Santos (26252)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2017/030383-0 dirigi-me ao endereço: * ,AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 364, VILA MATIAS, SANTOS

e aí sendo *PROCEDI A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL EM EPÍGRAFE , CONFORME AUTO QUE SEGUE ANEXO.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 16 de maio de 2017.

Número de Cotas:1 PMS

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANO MUNIZ SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0501892-59.2014.8.26.0562 e o código FIM0000008KGAJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

48
2

... que lhe seja prestado auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício de suas funções ou em razão delas. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos. ou multa. Texto extraído do Código Penal, art. 304, caput, e 305, par. 1º do CP. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. Independentemente da autuação judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias pessoais, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso II, do art. 114 do CF. A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito, ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	it. pos. a/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ava propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	entrega positiva	<input type="checkbox"/>	* não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	mesmo	<input type="checkbox"/>	rêdo Demolido	A	<input type="checkbox"/>	aveia	P
<input type="checkbox"/>	de Standstill / ocultação	<input type="checkbox"/>	adriu-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel vazia / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo nº 2014.8.26.0562 e o código FM000008GLY4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Físico nº:
Classe – Assunto:
Dívida Ativa nº:
Exeçúente:
Executado:

0501892-59.2014.8.26.0562
Execução Fiscal - Dívida Ativa
11072014
Prefeitura Municipal de Santos
Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

Valor do Débito:
Oficial de Justiça:
Mandado nº:

CPF: 01808203895
RS 5.074,70 - Atualizado até 04/06/2014 15:45:00
(0)
562.2017/030383-0

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Elena Sanchez de Almeida e S/mulher, Avenida Conselheiro Nébias, 364, Vila Mathias - CEP 11015-002, Santos-SP, CPF 01808203895

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e **PROCEDA** à **AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado às fls. 21/34, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão.Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 19 de abril de 2017. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Flavia Marinho Costa de Oliveira
Endereço: Nao Informado

MATRICULA
41.432

FICHA

1

VERSO

Pelo Formal de Partilha referido na AV. - 2, extraído dos Autos do Arrolamento dos bens deixados por falecimento de JOSEFA GONZALEZ ULLOA, (Ref. Proc. no. 845/90), o imóvel desta matrícula, avaliado por Cr\$ 17.485.884,08, foi partilhado à herdeira filha ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA, comerciante, casada no regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com JOCYR ANDRADE DE ALMEIDA, perito naval, ambos brasileiros, com CIC no. 018.082.038-95 e 021.336.957-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Conselheiro Nébias no. 611, apto. 21-A, em pagamento de sua legítima materna. Valor venal - Cr\$ 98.520.793,10.

REGISTRADO POR:-



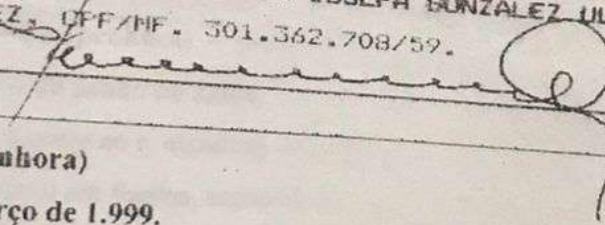
RODOLPHO SCHLICHT NETTO, escrevente autorizado.

AV. 04 - M - 41.432

DATA:- 12 de fevereiro de 1.992.

Nos termos do artigo 213, parágrafo 10, da Lei 6015/73, procedo esta averbação para corrigir erro evidente uma vez que, na AV. 02, faltou constar o falecimento de FRANCISCO SANCHEZ GONZALEZ, ocorrido em 20/08/91, conforme certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil do 10. subdistrito desta comarca (Reg. 62.324), bem como, no R. 03, que o formal de partilha foi extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de JOSEFA GONZALEZ ULLOA E DE FRANCISCO SANCHEZ GONZALEZ, CPF/MF. 301.362.708/59.

OFICIAL,


(BEL. ARY JOSE DE LIMA).

R. 5 - 41.432. (penhora)

DATA:- 25 de março de 1.999.

Pela certidão expedida em 18 de fevereiro de 1.999, assinada pela Diretora de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, extraída dos autos de Reclamação Trabalhista, Processo no. 2272/95, em que é reclamante JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO e sua mulher LUCIMAR MOURA DO NASCIMENTO, brasileiros, ele vistoriador, RG no. 7.138.057-SSP/SP, ela do lar, RG no. 17.262.014, inscritos no CPF sob no. 002.457.928-99, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Luiza Macuco no. 83, e reclamada JOCYR DE ALMEIDA CONSULTORIA, VISTÓRIAS E SERVIÇOS NAVAIS S/C LTDA., com sede nesta cidade, à Avenida dos Portuários no. 2.086, CGC no. 51.682.300/0001-39, procedo este registro para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com JOCYR ANDRADE DE ALMEIDA, já qualificados, foi PENHORADO nos referidos autos, sendo de R\$ 35.721,65 o valor atribuído à causa. Foi nomeado fiel depositário o próprio reclamante.

- (CONTINUA NA FICHA Nº 02) -

17
52

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 18 de março de 2.009, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Santos, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, (Proc. no. 045452-7/98, no. de ordem 2.746/98 - I.D.A. no. 6.195/98), movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, em face de **ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA E OUTROS**, procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada foi **PENHORADO** nos autos supra, para a cobrança da quantia de R\$ 5.791,99 (valor de MAI/07), mais acréscimos legais, referente a IPTU e TAXA DE REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR, ana base de 1.997 e exercício de 1.997, lançamento no. 46.032.012.002, à Av. Conselheiro Nébias, no. 364, tendo sido nomeada para exercer as funções de fiel depositária do bem penhorado, **ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA**, anteriormente qualificada.

AV. 9 - 41.432. (penhora) - Prenotação nº 257.556
DATA: - 19 de abril de 2.010.-
escrevente autorizado. _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 05 de novembro de 2.009, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL (processo no. 049.897-9/2002 - Ordem no. 2.989/02 - IDA no. 2943/02) movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, contra **ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA** e seu marido **JOCYR ANDRADE DE ALMEIDA**, anteriormente qualificados, procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada **ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA**, casada com **JOCYR ANDRADE DE ALMEIDA**, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 1.718,92** o valor atribuído à ação, em abril de 2.002, tendo sido nomeado depositária a própria executada **ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA**.

AV. 9 - 41.432. (penhora) - Prenotação nº 257.556
DATA: - 19 de abril de 2.010.-
escrevente autorizado _____ **PAULO ANGELO CORRÊA,**

AV. 10 - 41.432. (penhora) - Prenotação nº 262.708
DATA: - 09 de dezembro de 2.010.

Nos termos do Auto de Penhora e Depósito lavrado nesta cidade, aos 12 de novembro de 2.010, pelo Sr. Oficial de Justiça, acompanhado do r. mandado de citação, penhora, avaliação e registro nº 19051/10, expedido aos 13 de setembro de 2.010, pela 5ª Vara Federal desta Comarca, assinado pela Diretora de Secretaria Substituta, Miriam Sacconato, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL (Proc. no. 0205310-44.1996.403.61.04 no. antigo 96.0205310-0), movida pelo INSS / FAZENDA NACIONAL, contra **JOCYR DE ALMEIDA CONST. VIST. SERV. NAVAIS S/C LTDA.**, e outros, anteriormente qualificados, o imóvel desta matrícula de propriedade **ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA** e seu marido **JOCYR ANDRADE DE ALMEIDA**, anteriormente qualificados, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 273.001,39** (atualizado até 06/02/2009) o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado

REGISTRADO POR:-
escrevente.

- (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 41.432) -

R. 6 - 41.432. (penhora)

DATA:- 18 de julho de 2.000.-

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 04 de julho de 2.000, assinado pela Dra. Lucilia Alcione Prata, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos no. 1369/99 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que NILO MANSO BRANCO FILHO, RG nº 5.944.693 e CPF nº 512.885.758-15, brasileiro, corretor de café, casado no regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77, com ÂNGELA FÁTIMA TORRES BRANCO, domiciliado nesta cidade, à Rua XV de Novembro, move contra ELENA SANCHEZ ALMEIDA, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Joacyr Andrade de Almeida, anteriormente qualificada, procedo esta registro para constar que o imóvel desta matrícula de propriedade da executada, foi PENHORADO nos autos supra, sendo de R\$ 45.879,74 o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado fiel depositário, a própria executada.

REGISTRADO POR:-
escrevente autorizado.

JOSÉ SILVA DA COSTA,

R. 7 - 41.432. (penhora) - prenotação n.º 241.472

DATA:- 16 de junho de 2.008.

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 28 de fevereiro de 2.008, pelo Juízo de Direito da 5ª. Vara da Justiça Federal em Santos, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, (Proc. no. 97.0200545-0), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em face de JOCYR DE ALMEIDA CONSULTORIA, VISTORIAS E SERVIÇOS NAVAIS S/C LTDA. E OUTROS, procedo este registro para ficar constando que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 343.454,90, de propriedade de ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com JOCYR ANDRADE DE ALMEIDA, anteriormente qualificados, foi PENHORADO nos autos supra, sendo de R\$ 20.438,01, o valor da execução atualizado até 05/2007, tendo sido nomeada depositária, a proprietária do imóvel objeto desta matrícula ELENA SANCHEZ DE ALMEIDA, anteriormente qualificada.

REGISTRADO POR:-
escrevente autorizado.

ALESSANDRO HERMIDA LOPES,

AV. 8 - 41.432. (penhora) - Prenotação n.º 250.143

DATA:- 1º de junho de 2.009.

(SEGUE NO VERSO)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0501892-59.2014.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 11072014
Exeçúente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Elena Sanchez de Almeida e S/mulher
CPF: 01808203895
Valor do Débito: R\$ 5.074,70 - Atualizado até 04/06/2014 15:45:00
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 562.2017/030383-0

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):
Elena Sanchez de Almeida e S/mulher, Avenida Conselheiro Nébias, 364, Vila Mathias - CEP 11015-002, Santos-SP, CPF 01808203895

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e **PROCEDA** à **AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado às fls. 21/34, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão.Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 19 de abril de 2017. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Advogado: Dr(a). Flavia Marinho Costa de Oliveira
Endereço: Nao Informado

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências".

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
41.432

FICHA
3



OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SANTOS

Santos, 09 de dezembro de 2010

depositário a Sra. ELENA SANCHES DE ALMEIDA, anteriormente qualificada.
- (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 41.432) -
AVERBADO POR: - ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,
escrevente autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico n°:
Classe - Assunto:
Exeqüente:
Executado:

0501892-59.2014.8.26.0562
Execução Fiscal - Dívida Ativa
Prefeitura Municipal de Santos
Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 19 de maio de 2017. Eu, Cassiano de Oliveira Gomes Alvarez, Escrevente Técnico Judiciário.

56
9

2020

INTIMAÇÃO DA R. DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO FÍSICO Nº 0501892-59.2014.8.26.0562

FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS <fernandaf@tjsp.jus.br>

Qua, 11/11/2020 18:00

Para: comercial@lancejudicial.com.br <comercial@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Boa Noite!

Prezado(a)

Por meio desta mensagem eletrônica, intimo a Vossa Senhoria da decisão a seguir transcrita, referente ao processo físico nº 0501892-59.2014.8.26.0562 :

"Vistos.

Tendo em vista a certidão e documentos de fls. 64/66 nomeio o gestor da Lance Judicial, em substituição ao gestor anteriormente nomeado. Proceda a Serventia a comunicação necessária por meio eletrônico. Intime-se."

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório : santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente

Fernanda M^a Melo Firmino dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula nº 98031-0
santos3faz@tjsp.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0501892-59.2014.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver encaminhado mensagem eletrônica ao gestor da Lance Judicial em cumprimento do r. despacho de fls. 67 nesta data, conforme cópia que segue. Nada Mais. Santos, 11 de novembro de 2020.
Eu, Fernanda Maria Melo Firmino dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

68

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o

Assinado digitalmente por FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o código FM000000DRSPA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0501892-59.2014.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ainda não foi recebida resposta acerca do ofício encaminhado. Nada Mais. Santos, 16 de julho de 2021. Eu, *DK* DEBORA CRISTINA GARCEZ KOPEZYNSKI, Escrevente Técnico Judiciário.

71
DK

acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o

Email - FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOB SANTOS - Outlook

Retransmitidas: INTIMAÇÃO DA R. DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO FÍSICO Nº 0501892-59.2014.8.26.0562

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange3229e71ec88ae4615bbe36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Dia: 11/11/2020 16:01

Para: comercial@lancejudicial.com.br <comercial@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

1 anexo (34 KB)

INTIMAÇÃO DA R. DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO FÍSICO Nº 0501892-59.2014.8.26.0562

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

comercial@lancejudicial.com.br (comercial@lancejudicial.com.br)

Priscilla - Lance Judicial (priscilla@lancejudicial.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO DA R. DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO FÍSICO Nº 0501892-59.2014.8.26.0562

CERTIDÃO

Exatidão e data de um ato não são suficientes para garantir a validade de um ato administrativo. Toda falta, mesmo que não seja de ordem de natureza formal, pode ser considerada relevante para a anulação do ato administrativo.

Intimação da R. decisão referente ao processo 0501892-59.2014.8.26.0562

FERNANDO DE CARVALHO <fercarvalho@tjsp.jus.br>

Qua, 13/10/2021 16:51

Para: priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>; comercial@lancejudicial.com.br <comercial@lancejudicial.com.br>

Prezado,

encaminho novamente intimação da r.decisão referente aos autos do processo físico 0501892-59.2014.8.26.0562 para as providências cabíveis. Nada mais.

"Vistos.

Tendo em vista a certidão e documentos de fls. 64/66 nomeio o gestor da Lance Judicial, em substituição ao gestor anteriormente nomeado.

Proceda a Serventia a comunicação necessária por meio eletrônico.

Intime-se."

Todas as comunicações serão feitas pelo e-mail do cartório:santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente,



FERNANDO DE CARVALHO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício da fazenda pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n, s/nº - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

email: fercarvalho@tjsp.jus.br

05/2022

Email - CHRISTIANO PORTELA FERRAREZI - Outlook

75
2

Intimação da r. decisão referente ao processo físico 0501892-59.8.26.0562

CHRISTIANO PORTELA FERRAREZI <cferrarezi@tjsp.jus.br>

Qua, 25/05/2022 12:19

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados(as),

Encaminho em anexo a r. Decisão, abaixo transcrita, referente ao processo físico 0501892-59.8.26.0562 para providências cabíveis. Nada mais.

"Vistos.

Tendo em vista a certidão retro, reitere-se a mensagem eletrônica (contato@lancejudicial.com.br) ao gestor da Lance Judicial, nomeado a fl. 67, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data de juntada da petição do leiloeiro nos autos.

Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se."

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório: santos3faz@tjsp.jus.br.

CHRISTIANO PORTELA FERRAREZI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício da Fazenda Pública - Santos/SP

Praça José Bonifácio, s/n, Santos-SP - CEP 11013-910

santos3faz@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos, 20 de maio de 2022, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo. Eu, _____, Luciene Cristina Mello, M801944, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0501892-59.2014.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos.

Tendo em vista a certidão retro, reitere-se a mensagem eletrônico (contato@lancejudicial.com.br) ao gestor da Lance Judicial, nomeado a fl. 67, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos.

Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se.

Santos, 20 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

6/2022

Email - CHRISTIANO PORTELA FERRAREZI - Outlook

76
Ch

Retransmitidas: Intimação da r. decisão referente ao processo físico 0501892-59.8.26.0562

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 25/05/2022 12:20

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

1 anexos (21 KB)

Intimação da r. decisão referente ao processo físico 0501892-59.8.26.0562;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Intimação da r. decisão referente ao processo físico 0501892-59.8.26.0562



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

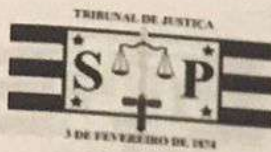
S
B

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0501892-59.2014.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do sobrestamento. Nada Mais.
Santos, 08 de março de 2018. Eu, Irinez Barbosa Santos, Escrevente
Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0501892-59.2014.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Tendo em vista a certidão e documentos de fls. 64/66 nomeio o gestor da Lance Judicial, em substituição ao gestor anteriormente nomeado.
Proceda a Serventia a comunicação necessária por meio eletrônico.
Intime-se.

Santos, 15 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

67
P



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919,
Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

63

CONCLUSÃO

Aos 11 de novembro de 2019, faço os presentes autos conclusos a MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, Dra. ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO. Eu, _____, Luciene Cristina Mello, matricula 801944, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

DESPACHO

0501892-59.2014.8.26.0562 - Execução Fiscal
Prefeitura Municipal de Santos
] Elena Sanchez de Almeida e S/mulher

Vistos.

O imóvel já se encontra penhorado (fl. 34) e avaliado (fl.46).

Assim, para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado (a) o (a) gestor (a) Edital Leilões (www.editalleiloes.com.br).

Fixo a comissão do (a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo).

Comunique-se o (a) leiloeiro (a) por meio eletrônico.

Int.

Santos 11 de novembro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
Cópia do original assinado digitalmente por ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
0501892-59.2014.8.26.0562 e o código FM000000CC17J.